



ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA SALARIAL

Às onze horas e trinta minutos do dia 01 de setembro de dois mil e dezesseis, reuniram-se os integrantes da Comissão de Política Salarial, instituída pelo Decreto n.º 31/2015, para a abertura dos trabalhos. Estiveram presentes o Secretário Chefe da Casa Civil, Exmo. Sr. Valdir Luiz Rossoni; Secretário de Estado da Fazenda, Exmo. Sr. Mauro Ricardo Machado Costa; Secretário de Estado da Administração e da Previdência, Exmo. Sr. Reinhold Stephanes; Exmo. Sr. Jorge Leonel de Souza, representando o Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, Exmo. Sr. Artagão de Mattos Leão Júnior; Secretário Especial da Chefia de Gabinete do Governador, Exmo. Sr. Deonilson Roldo; e Procurador Geral do Estado, Exmo. Dr. Paulo Sergio Rosso. Foram submetidos à apreciação da Comissão os seguintes expedientes com respectivos assuntos:

1) EXPEDIENTE Nº 14.062.222-2

INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR

OBJETO: Análise da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2016/2017. Impacto na folha de pagamento com implantação do índice de 9,82% e benefícios de vale alimentação e refeição, a partir de junho de 2016: R\$ 378.974,28 (mensal).

DELIBERAÇÃO FINAL: **Aguarda manifestação da PGE, quanto às consequências jurídicas do não atendimento ao pleito, para deliberação final.**

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- **SEFA:** Informação CCEE nº 076/2016: informa que não houve concessão de novo benefício ou vantagem em comparação com a Convenção Coletiva de Trabalho anterior, o índice de correção salarial de 9,82% (nove vírgula oitenta e dois por cento) corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período de junho de 2015 a maio de 2016, a correção do auxílio-alimentação/refeição ocorreu no percentual de 10% (dez por cento), ligeiramente acima do INPC. Opina pela aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente ao índice de 9,82% de reajuste salarial e 10% sobre o auxílio alimentação.
- **SEFA:** Deliberação CCEE nº 0076/2016: Aprova o teor contido na Informação CCEE nº 076/2016 da Secretaria Executiva do CCEE, que analisou a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT celebrada pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná e os Sindicatos representativos dos empregados de suas filiadas, com vigência de 1º de junho de 2016 a 31 de maio de 2017.
- **CPS:** Ofício CEE/CC 2856/16, solicitando à COP/SEFA emissão de parecer quanto à existência de disponibilidade orçamentária para atendimento do pleito.



**Comissão de Política Salarial
Governo do Estado do Paraná**

- **SEFA:** Informação nº 792/2016 – COP/SEFA – se opõe a qualquer pleito da CODAPAR que represente aumento de sua despesa de pessoal até que: a) a companhia cumpra a obrigação de devolver os recursos aportados pelo Tesouro em 2016; ou b) seja definitivamente classificada como empresa estatal dependente e integrada ao Orçamento Fiscal, nos termos do art. 3º da Portaria nº 589/2001 – STN e do art. 7º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de maio de 2001.
- **CODAPAR:** apresenta considerações quanto a diferença entre a Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho

2) EXPEDIENTE Nº 14.130.097-0

INTERESSADO: SERVIÇO GEOLÓGICO DO PARANÁ - MINEROPAR

OBJETO: Pedido de autorização para implantação de reajuste salarial aos servidores da MINEROPAR, de 9,82%, previsto na Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2016/2017. Impacto na folha de pagamento com implantação do índice de 9,82%, a partir de junho de 2016: R\$71.801,98 (mensal).

DELIBERAÇÃO FINAL: Aguarda manifestação da PGE, quanto às consequências jurídicas do não atendimento ao pleito, para deliberação final.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- **SEFA:** Informação COP nº 706/2016: opina pelo não atendimento do pleito, em função da existência de um déficit orçamentário no valor de R\$ 993.406,98 (novecentos e noventa e três mil quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos) com base na folha de junho de 2016, e informa que com o reajuste solicitado a folha de pagamento teria acréscimo de R\$ 71.801,98 (setenta e um mil oitocentos e um reais e noventa e oito centavos) mensais.
- **SEFA:** Informação CCEE nº 083/2016: informa que não houve a concessão de novo benefício ou vantagem na comparação com a Convenção Coletiva de Trabalho anterior, bem como que a MINEROPAR não conta com disponibilidade orçamentária para a implantação do referido ajuste, sob pena de violação do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Desta forma, conclui-se pela aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho apresentada e pelo condicionamento da aplicação dos reajustes pela MINEROPAR à realização da adequação orçamentária e financeira, com a devida comprovação de existência de disponibilidade orçamentária.
- **SEFA:** Deliberação CCEE nº 0083/2016: Aprova o teor contido na Informação CCEE nº 083/2016 da Secretaria Executiva do CCEE, que analisou o pedido de implantação de reajuste salarial de 9,82% previsto na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2016/2017 celebrada pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas



no Estado do Paraná e os Sindicatos representativos dos empregados de suas filiadas, com vigência de 1º de junho de 2016 a 31 de maio de 2017.

3) EXPEDIENTE Nº 14.138.732-4

INTERESSADO: SERVIÇO GEOLÓGICO DO PARANÁ – MINEROPAR

OBJETO: Pedido de autorização para implantação de reajuste dos benefícios aos servidores da MINEROPAR, de 9,82%, previsto na Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2016/2017. Impacto na folha de pagamento com implantação do índice de 9,82%, a partir de junho de 2016: R\$37.414,27 (mensal).

DELIBERAÇÃO FINAL: Aguarda manifestação da PGE, quanto às consequências jurídicas do não atendimento ao pleito, para deliberação final.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- SEFA: Informação COP nº 695/2016: opina pelo não atendimento do pleito, em função da existência de um déficit orçamentário no valor de R\$ 993.406,98 (novecentos e noventa e três mil quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos) com base na folha de junho de 2016, e informa que com o reajuste solicitado a folha de pagamento teria acréscimo de R\$ 37.414,27 (trinta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos) mensais.
- SEFA: Informação CCEE nº 074/2016: informa que a empresa pretende manter os benefícios concedidos no ACT anterior, e propõe o reajuste do valor de auxílio-alimentação, auxílio médico, auxílio-funeral e auxílio-creche em 9,82% (nove vírgula oitenta e dois por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de junho de 2015 a maio de 2016. Ato contínuo, aduz que a MINEROPAR não conta com disponibilidade orçamentária para a implantação do referido ajuste, sob pena de violação do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e opina pela não aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho apresentado em função da ausência de adequação orçamentária e financeira para atendimento da proposta.
- SEFA: Deliberação CCEE nº 0074/2016: Aprova o teor contido na Informação CCEE nº 074/2016 da Secretaria Executiva do CCEE, que analisou a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, que pretende celebrar com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas, e em Empresas Prestadoras de Serviços do Estado do Paraná – SINDASPP, com vigência de 1º de junho de 2016 a 31 de maio de 2017



4) EXPEDIENTE Nº 14.233.289-2

INTERESSADO: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE

OBJETO: atualização dos valores dos jetons ao Conselho Estadual de Educação – Atualmente em R\$193,00 para R\$400,00.

DELIBERAÇÃO FINAL: APROVADO, COM A CONDICIONANTE DE QUE SEJA VERIFICADA A VIABILIDADE E O IMPACTO FINANCEIRO POR MEIO DO PROTOCOLADO Nº 13.919.175-7, AO QUAL DEVERÁ SER JUNTADA CÓPIA DA PRESENTE ATA E QUE ATUALMENTE SE ENCONTRA NA DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

5) EXPEDIENTE Nº: SEM PROTOCOLADO

OBJETO: DECRETO 2879/2015 – NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Sem protocolado – alteração do decreto 2879/2015 para retirar as Instituições de Ensino Superior do sistema de folha de pagamento Meta-4

INFORMAÇÕES TÉCNICAS: A Comissão em concordância com o estudo apresentado pela COP/SEFA e Conselho de Controle de Empresas Estaduais – CCEE determina: que todos os atos de despesas de pessoal obedeçam às determinações estabelecidas nos Decretos nº 4189/16 e Decreto 2879/15 devendo, dessa forma, qualquer alteração de carreira ser objeto de deliberação da Comissão de Política Salarial; que devem ainda ser revistos eventuais atos considerados ilegais em que servidores venham a ocupar cargo, função e TIDE (tempo integral e dedicação exclusiva) ao mesmo tempo; que a Comissão poderá oficiar à PGE para que convoque o setor jurídico de todas as IES para informar e orientar quanto à impossibilidade de alterações funcionais de servidores sem deliberação prévia da CPS.

DELIBERAÇÃO FINAL: Delibera: pela convocação do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e dos Reitores das Universidades Estaduais, para informar as decisões tomadas pela Comissão; que a PGE convoque o jurídico das Universidades para orientar e informar sobre as deliberações da CPS.

6) EXPEDIENTE Nº (SEM PROTOCOLADO)

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED

OBJETO: Desconto em folha de pagamento de professores referente ao dia 30 de agosto.

DELIBERAÇÃO FINAL: Aprovado o desconto. Com relação à realização de concurso e o chamamento de aprovados em concurso, à equiparação ao piso regional – salário mínimo regional e o auxílio transporte, todos os assuntos serão tratados posteriormente em protocolo próprio a ser apresentado pela SEED.



**Comissão de Política Salarial
Governo do Estado do Paraná**

7) EXPEDIENTE Nº (SEM PROTOCOLADO)

INTERESSADO: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

OBJETO: Negociação de Reajuste Salarial – 2016/2017.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS: A atual negociação de reajuste salarial, referente à 2016/2017, não tramitou pelo Conselho de Controle de Empresas Estaduais – CCEE.

DELIBERAÇÃO FINAL: Deverá ser instaurado protocolo próprio e encaminhado ao Conselho de Controle de Empresas Estaduais – CCEE, para após ser encaminhada à deliberação da Comissão de Política Salarial – CPS.

Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente reunião às 12:30 horas. A presente Ata foi digitada por Katyani Ogura da Silveira _____, lavrada em conjunto com o Secretário Chefe da Casa Civil, Valdir Luiz Rossoni _____, Presidente da Comissão de Política Salarial, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes à reunião.


Valdir Luiz Rossoni
Secretário Chefe da Casa Civil


Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda


Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência


Artagão de Mattos Leão Júnior
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos


Deonilson Roldo
Secretário Especial da Chefia de Gabinete do Governador


Paulo Sérgio Rosso
Procurador Geral do Estado